



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROJETO DE LEI Nº 057/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2006 QUE AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ A INSTITUIR O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 931/2006 de Dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Setembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 058/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 057/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2006 QUE AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, A INSTITUIR O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Considerando o teor da Portaria 1.985 de 03 de Agosto de 2017 expedida pelo Ministério da Saúde, que desabilita, a partir de 31 de Julho de 2017, a manutenção das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil dos municípios e o Estado do Amazonas;

Considerando a decisão proferida no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada no dia 30/03/2017, com representantes dos gestores estaduais, municipais e Governo Federal, que decidiram pelo fim do repasse de manutenção, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), às unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) bem como fim da operacionalização das unidades pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

O incluso Projeto de Lei reflete a necessidade de revogação da Lei Municipal nº 931/2006, que perdeu sua eficácia em virtude da desabilitação da manutenção das unidades do Programa Farmácia Popular.

Ressaltamos que é com tristeza e dor no coração que esta Municipalidade encaminha o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da referida Lei, cujo Programa foi implantado em nossa gestão no ano de 2006, o qual contribuiu com a distribuição de medicamentos indicados para o tratamento de diversas doenças, com custo baixo e/ou gratuito aos municípes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal